

**LEI Nº 4007, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002 ( D.O ESTADO 14.11.2002.)**

**Institui o dia 20 de novembro, data de aniversário da morte de zumbi dos palmares e dia nacional da consciência negra, como feriado estadual.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e dia Nacional da consciência Negra, como feriado Estadual.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2002.  
BENEDITA DA SILVA  
Governadora**